



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR e 8ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
(Gov das Armas Prov PA/1821)
REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO

Ofício nº 529 - SFPC.4

Belém-PA, 3 de agosto de 2010.

Senhor Promotor,

Trata o presente expediente sobre instruções para o processo de autorização para aquisição de arma de fogo, acessórios, munição, registro e renovação de Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF) de arma de fogo de calibre restrito por integrantes do ministério público, conforme preceitua a Lei 10.826 de 22 Dez 03, a Lei 10.834 de 29 Dez 03, o Decreto 5.123 de 1º Jul 04, a Lei 11.706 de 2008, a Portaria nº 021 – Departamento Logístico do Exército de 23 Dez 02 e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas - SIGMA.

2. Informo a V Exa a relação de documentos que devem ser encaminhados apenas aos requerimentos e os procedimentos a serem adotados.

a. aquisição de arma de fogo, acessório e munição

- 1) Requerimento com vistos, conforme modelo (anexo I da Portaria nº 021 – Departamento Logístico do Exército de 23 Dez 02);
- 2) Cópia autenticada da carteira de identidade civil e da carteira de identidade funcional, constando pelo menos em uma delas o nº do CPF;
- 3) Informação do endereço funcional completo e telefones de contato;
- 4) Cópia autenticada do comprovante de endereço residencial;
- 5) Cópia autenticada do certificado/laudo de comprovação de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo atestado por empresa de instrução de tiro **registrada no Comando do Exército**, por instrutor de armamento e tiro das Forças Armadas, das Forças Auxiliares ou do quadro da Polícia Federal, ou por esta habilitado;
- 6) Laudo conclusivo atestando aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo emitido por psicólogo da Polícia Federal ou credenciado por esta;
- 7) Certidão de antecedentes criminais expedidos pela Justiça Federal, Estadual, Eleitoral, Militar da União e Militar do Estado; e
- 8) Original do comprovante de pagamento da taxa de autorização para aquisição de produto controlado no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), conforme preconiza a Lei nº 10.834, de 29 de dezembro de 2003, **para cada item pretendido**. Para tanto, a taxa deverá ser recolhida por intermédio de guia de recolhimento da União (GRU), cuja orientação para preenchimento está disponibilizada na página eletrônica da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (www.dfpc.eb.mil.br). Nesse caso, deve ser utilizado o código de **referência nº 20841**.
- 9) Concedida a autorização, o interessado será informado, efetivará a aquisição, a Região Militar receberá o material (no caso de arma de fogo e acessório) e informará a Procuradoria Geral do Estado para que órgão de vinculação do adquirente providencie a documentação citada nos itens 1) e 2) a seguir, para a efetivação do registro.

b. registro de arma de fogo

1) Requerimento (com visto somente do interessado) solicitando a concessão de Certificado de Registro de Arma de Fogo (modelo anexo A ao presente ofício); e

2) Original do comprovante de pagamento da taxa de registro de arma de fogo no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme preconiza a Lei nº 10.834, de 29 de dezembro de 2003. Para tanto, a taxa deverá ser recolhida por intermédio de guia de recolhimento da União (GRU), cuja orientação para preenchimento está disponibilizada na página eletrônica da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (www.dfpc.eb.mil.br). Nesse caso, deve ser utilizado o código de referência nº 20871.

3) Esta Região Militar registra a arma no SIGMA após a publicação do recebimento em Boletim Reservado Mensal, recebe os documentos complementares citados nos nº 1) e 2) acima e após, definirá com o adquirente uma data para a entrega.

c. renovação de CRAF

1) Requerimento (com visto somente do interessado) solicitando a renovação de Certificado de Registro de Arma de Fogo (modelo anexo B ao presente ofício);

2) Cópia autenticada da carteira de identidade civil e da carteira de identidade funcional, constando pelo menos em uma delas o nº do CPF;

3) Informação do endereço funcional completo e telefones de contato;

4) Cópia autenticada do comprovante de endereço residencial;

5) Cópia autenticada do certificado/laudo de comprovação de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo atestado por empresa de instrução de tiro **registrada no Comando do Exército**, por instrutor de armamento e tiro das Forças Armadas, das Forças Auxiliares ou do quadro da Polícia Federal, ou por esta habilitado;

6) Laudo conclusivo atestando aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo emitido por psicólogo da Polícia Federal ou credenciado por esta;

7) Certidão de antecedentes criminais expedidos pela Justiça Federal, Estadual, Eleitoral, Militar da União e Militar do Estado;

8) Original do comprovante de pagamento da taxa de renovação de Certificado de Registro de Arma de Fogo no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme preconiza a Lei nº 10.834, de 29 de dezembro de 2003. Para tanto, a taxa deverá ser recolhida por intermédio de guia de recolhimento da União (GRU), cuja orientação para preenchimento está disponibilizada na página eletrônica da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (www.dfpc.eb.mil.br). Nesse caso, deve ser utilizado o código de referência nº 20872; e

9) Cópia do CRAF.

10) Os requerimentos de renovação de Certificado de Registro de Arma de Fogo devem ser protocolados nesta Região Militar, no prazo de 3 (três) meses antes da data do vencimento.

3. A Seção de Fiscalização de Produtos Controlados desta Região Militar está em condições de sanar eventuais dúvidas por meio dos telefones (91) 3211-3666, 3211-3667 e 3211-3767.

Atenciosamente,


ELNIO DAVID DANSA DE FRANCO - Coronel
Chefe do Estado-Maior da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército

A Sua Excelência o Senhor

CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR - Promotor de Justiça
Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Pará - AMPEP
Belém-PA